

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº.1246/95 - DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR DESPESAS COM TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DO CORAL MUNICIPAL DE QUILOMBO A VARGEÃO-SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARNO SPONCHIADO, Prefeito Municipal em exercício, de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.


FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas e proceder o pagamento à Empresa Ziliotur Transportes Coletivos Ltda - ME, inscrita no CGC/MF sob o nº.81.832.461/0001-22, com sede nesta cidade de Quilombo-SC, na importância de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), referente ao transporte dos integrantes do Coral Municipal de Quilombo a Cidade de Vargeão-SC, no dia 22 de outubro de 1995, onde representará o município de Quilombo, no Festival de Corais Classe "B", da Liga Cultural Artística Alto Uruguai.


Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão de dotações do orçamento municipal vigente, no Projeto Atividade 08482472.023, elemento 3.1.3.0.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de setembro de 1995.


ARNO SPONCHIADO
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.